



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA CRECHE CMEI CLARO DA SILVA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes técnicas, administrativas e operacionais para a contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Conservação e Revitalização da Creche CMEI Claro da Silva, localizada na Rua Alcides Vieira nº 260, Bairro Iperozinho, Município de Capela do Alto/SP.

A contratação compreende o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como todos os demais insumos necessários à completa execução dos serviços previstos, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

As intervenções contemplam serviços de recuperação de elementos construtivos deteriorados, tratamento de infiltrações e umidade, impermeabilizações, recuperação de revestimentos, tratamento de trincas, revisão dos sistemas de drenagem pluvial, revisão dos reservatórios de água, recuperação e pintura de superfícies internas e externas, recuperação e substituição de esquadrias e portas, revisão do sistema de aquecimento de água (boiler), bem como demais serviços complementares necessários à plena recuperação das condições de uso da edificação.

A execução deverá observar rigorosamente o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Relatório Fotográfico das Condições Atuais, as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as especificações técnicas da CDHU e da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

quando aplicáveis, além das boas práticas de engenharia e das orientações da Fiscalização Municipal

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Conservação e Revitalização da Creche CMEI Claro da Silva, localizada na Rua Alcides Vieira nº 260, Bairro Iperozinho, Município de Capela do Alto/SP, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas constantes do:

- Anexo I – Projeto Executivo;
- Anexo II – Relatório Fotográfico das Condições Atuais;
- Anexo III – Memorial Descritivo;
- Anexo IV – Planilha Orçamentária;
- Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro.

Os documentos acima integram o presente Termo de Referência para todos os fins, devendo ser observados em conjunto durante toda a execução contratual.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Os serviços objeto da presente contratação deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações técnicas, procedimentos executivos, materiais, quantitativos, critérios de medição, detalhes construtivos, cronograma de execução e demais requisitos constantes do Projeto Executivo (Anexo I), Relatório Fotográfico das Condições Atuais (Anexo II), Memorial Descritivo (Anexo III), Planilha Orçamentária (Anexo IV) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V), documentos que integram este Termo de Referência para todos os fins.

A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, equipamentos de proteção individual e coletiva, encargos sociais, tributos, administração da obra e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, ainda que não expressamente previstos na planilha orçamentária, desde que indispensáveis à conclusão integral dos serviços.

Os quantitativos, unidades de medida, preços unitários e valor estimado da contratação encontram-se detalhados na Planilha Orçamentária (Anexo IV), elaborada com base na Tabela CDHU – versão 202 e na Tabela FDE – abril de 2026, devendo a licitante considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender integralmente às especificações constantes dos documentos técnicos integrantes desta contratação e possuir desempenho compatível com a finalidade a que se destinam, podendo a Fiscalização Municipal exigir, a qualquer tempo, a apresentação de fichas técnicas, certificados de qualidade, laudos de ensaio, catálogos técnicos ou demais documentos comprobatórios de conformidade.

Os serviços somente serão considerados concluídos após a verificação e aprovação da Fiscalização Municipal, devendo quaisquer inconformidades, falhas executivas ou serviços em desacordo com as especificações serem corrigidos ou refeitos pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a conservação e revitalização da Creche CMEI Claro da Silva, em razão das patologias construtivas, do desgaste natural dos materiais decorrente do uso contínuo da edificação e da ação das intempéries, fatores que vêm comprometendo as condições de conservação, funcionalidade, segurança, salubridade e durabilidade do imóvel público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

As inspeções técnicas realizadas pelo Departamento de Obras e Serviços, complementadas pelo Relatório Fotográfico das Condições Atuais, evidenciaram a existência de manifestações patológicas em diversos elementos da edificação, tais como infiltrações, umidade ascendente e de percolação, deterioração de revestimentos internos e externos, trincas, degradação das pinturas, deficiência no sistema de drenagem pluvial, necessidade de manutenção dos reservatórios de água, desgaste de esquadrias, portas e demais componentes construtivos, tornando necessária a execução de serviços corretivos e preventivos destinados à recuperação integral da edificação.

A intervenção proposta visa restabelecer as condições adequadas de utilização da unidade escolar, preservando o patrimônio público, reduzindo custos futuros com manutenções corretivas de maior complexidade e proporcionando maior vida útil aos sistemas construtivos existentes. Os serviços também contribuirão para a melhoria das condições de higiene, conforto, acessibilidade, estanqueidade e segurança dos ambientes destinados às atividades educacionais, garantindo melhores condições de atendimento às crianças, servidores e demais usuários da unidade.

A solução adotada foi definida com base em levantamento técnico realizado pelo Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, cujas características, especificações técnicas, procedimentos executivos, quantitativos e critérios de execução encontram-se detalhados no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que integram o presente Termo de Referência.

A contratação mostra-se, portanto, necessária para assegurar a adequada conservação da edificação, preservar o investimento público já realizado, garantir a continuidade das atividades desenvolvidas na unidade escolar e proporcionar um ambiente seguro, funcional e adequado ao atendimento da comunidade escolar, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada pela Fiscalização Municipal, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, concluídos e aprovados, em conformidade com as especificações técnicas, projetos, Memorial Descritivo e demais documentos que integram o presente Termo de Referência.

Os critérios de medição, unidades de medida, quantitativos e demais condições para remuneração dos serviços são os constantes da Planilha Orçamentária (Anexo IV) e do Memorial Descritivo (Anexo III), observando-se, sempre que aplicável, os Critérios de Medição e Remuneração da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e as Especificações Técnicas da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Somente serão objeto de medição os serviços executados em conformidade com as especificações técnicas, devidamente concluídos, limpos, testados quando aplicável e aceitos pela Fiscalização Municipal, não sendo passíveis de pagamento os serviços rejeitados, executados em desacordo com o contrato, incompletos ou que necessitem de correção ou reexecução por responsabilidade da Contratada.

Os quantitativos apresentados para medição deverão ser acompanhados da respectiva memória de cálculo, quando solicitada pela Fiscalização, bem como de registros fotográficos que permitam comprovar a execução dos serviços correspondentes à etapa objeto da medição.

Os custos relativos ao fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, carga e descarga, mobilização, desmobilização, administração da obra, equipamentos de proteção individual e coletiva, ensaios, testes, limpeza, destinação final dos resíduos, tributos, encargos sociais e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços serão considerados como integrantes dos respectivos preços unitários da Planilha Orçamentária, não sendo devido qualquer pagamento adicional por tais itens.

A Fiscalização Municipal poderá, sempre que julgar necessário, realizar vistorias, conferências de quantitativos, solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

promover medições de verificação, visando assegurar que os quantitativos apresentados correspondam aos serviços efetivamente executados.

A aprovação da medição pela Fiscalização Municipal constitui condição indispensável para a emissão da Nota Fiscal e posterior processamento do pagamento, observado o procedimento estabelecido neste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, caberá à Contratada:

- a) Executar todos os serviços em estrita conformidade com este Termo de Referência, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, normas técnicas da ABNT, especificações técnicas aplicáveis, orientações dos fabricantes dos materiais empregados e determinações da Fiscalização Municipal;
- b) Fornecer toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte, equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços;
- c) Utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade e que atendam às especificações técnicas estabelecidas nos documentos que integram a contratação, ficando vedada a utilização de materiais reutilizados, reconicionados ou em desacordo com as especificações, salvo autorização expressa da Fiscalização;
- d) Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução dos serviços, providenciando a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a natureza dos serviços;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados, promovendo, às suas expensas, a correção, substituição ou reexecução de quaisquer serviços que apresentem defeitos, vícios construtivos, falhas executivas ou estejam em desacordo com as especificações técnicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

- f) Adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, usuários da unidade escolar, visitantes e terceiros, observando rigorosamente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas relacionadas à segurança na construção civil;
- g) Isolar e sinalizar adequadamente as áreas em intervenção, mantendo condições seguras de circulação e evitando riscos aos usuários da edificação durante toda a execução contratual;
- h) Proteger pisos, paredes, esquadrias, instalações, mobiliários, equipamentos e demais elementos existentes que não façam parte dos serviços contratados, responsabilizando-se por quaisquer danos eventualmente causados durante a execução;
- i) Manter o local permanentemente limpo e organizado, promovendo a remoção periódica dos resíduos provenientes da obra, bem como sua destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, tributos, taxas e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à perfeita execução dos serviços;
- k) Comunicar imediatamente à Fiscalização Municipal qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, a integridade da edificação ou o cumprimento dos prazos contratuais;
- l) Não promover alterações nos projetos, especificações ou métodos executivos sem prévia e expressa autorização da Fiscalização Municipal;
- m) Atender prontamente às determinações da Fiscalização, promovendo as correções, adequações ou substituições eventualmente exigidas, sem direito a qualquer acréscimo financeiro quando decorrentes de falhas de execução;
- n) Manter diário de obra ou outro meio de registro definido pela Fiscalização, quando solicitado, registrando os principais acontecimentos relacionados à execução dos serviços;
- o) Responder integralmente por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de atos, omissões, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou subcontratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

p) Entregar os serviços completamente concluídos, limpos, testados quando aplicável, em perfeitas condições de funcionamento e devidamente aprovados pela Fiscalização Municipal, observando todas as condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, caberá à Contratante:

- a) Disponibilizar à Contratada todos os documentos técnicos necessários à execução dos serviços, incluindo Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Relatório Fotográfico e demais informações pertinentes ao objeto contratado;
- b) Designar servidor ou comissão para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o contrato, este Termo de Referência, os projetos, as especificações técnicas e as normas aplicáveis, sem que essa fiscalização reduza ou exclua a responsabilidade da Contratada;
- d) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua regularização, quando cabível;
- e) Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, projetos, normas aplicáveis ou determinações da Fiscalização, exigindo sua correção ou reexecução, sem ônus adicional para a Administração;
- f) Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato, após a aprovação das medições e a apresentação da documentação exigida;
- h) Prestar os esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o adequado desenvolvimento dos serviços, sempre que solicitados pela Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

- i) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- j) Receber provisória e definitivamente os serviços, após a verificação do atendimento às especificações técnicas, às condições contratuais e às exigências previstas neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados na Creche CMEI Claro da Silva, localizada na Rua Alcides Vieira nº 260, Bairro Iperozinho, Município de Capela do Alto/SP, conforme Projeto Executivo e demais documentos que integram o presente Termo de Referência.

O prazo para execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à execução dos serviços, medições, recebimento provisório, recebimento definitivo e demais procedimentos administrativos, podendo ser prorrogada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratada deverá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço, observando rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro e promovendo a mobilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, normas técnicas da ABNT, especificações dos fabricantes dos materiais empregados e demais documentos integrantes da contratação.

Os serviços deverão ser executados de forma planejada, observando as orientações da Fiscalização Municipal, de modo a minimizar interferências nas atividades desenvolvidas na unidade escolar, preservando a segurança dos usuários, servidores e demais pessoas que frequentam a edificação.

A Contratada deverá manter o local dos serviços devidamente sinalizado, organizado e em condições adequadas de segurança durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pela proteção das áreas não contempladas pela intervenção, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

pela reparação de quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros.

Concluídos os serviços, a Contratada deverá promover a limpeza geral da área de intervenção, removendo entulhos, resíduos, materiais excedentes e instalações provisórias, entregando a edificação em perfeitas condições de uso, limpeza, segurança e funcionamento, para fins de recebimento pela Fiscalização Municipal.

8.1. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

A realização de visita técnica será **facultativa**, ficando a critério da licitante vistoriar previamente o local onde serão executados os serviços, com a finalidade de conhecer as condições existentes, as características da edificação, os acessos, as interferências, as particularidades da execução e demais informações que possam influenciar na formulação de sua proposta.

A não realização da visita técnica não poderá ser utilizada como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais, tampouco para solicitação de alterações de preços, prazos, reequilíbrio econômico-financeiro ou quaisquer reivindicações decorrentes do desconhecimento das condições existentes no local de execução dos serviços.

As empresas interessadas poderão realizar a visita mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, durante o horário de expediente, oportunidade em que poderão esclarecer eventuais dúvidas de natureza técnica relacionadas ao objeto da contratação.

A apresentação de declaração de visita técnica ou de renúncia à sua realização não será exigida como condição de habilitação, considerando o caráter facultativo da vistoria.

9. DOCUMENTAÇÃO

Para fins de habilitação e execução contratual, a empresa deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Os documentos de regularidade deverão permanecer válidos durante toda a vigência contratual e, quando aplicável, deverão ser apresentados para instrução dos processos de medição e pagamento.

Para cada solicitação de medição e pagamento, a contratada deverá apresentar, no mínimo, a seguinte documentação:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;
- Guia de Recolhimento do FGTS da competência anterior, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento;
- Comprovante de transmissão da GFIP ou documento equivalente emitido pelo sistema eSocial, quando aplicável;
- Guia de Recolhimento da Previdência Social – INSS da competência anterior, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento;
- Guia de recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, quando aplicável;
- Guia do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento, quando a empresa for optante pelo Simples Nacional;
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF ou documento que venha a substituí-la, quando aplicável;
- Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução contratual, quando aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

- Relatório de frequência ou documento equivalente que comprove a permanência dos empregados na execução dos serviços, quando aplicável;
- Declaração de enquadramento no Simples Nacional, quando aplicável;
- Nota Fiscal referente aos serviços executados;
- Planilha de medição dos serviços executados;
- Relatório fotográfico da etapa objeto da medição;
- Ofício de encaminhamento da medição;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Execução, devidamente registrada e quitada, por ocasião da primeira medição ou sempre que houver substituição do responsável técnico;
- Demais documentos que vierem a ser exigidos pela legislação vigente ou pela Administração Municipal para regular instrução do processo de pagamento.

A ausência ou irregularidade de qualquer documento exigido poderá ensejar a suspensão da análise da medição e do pagamento correspondente, até a completa regularização da documentação apresentada, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, contados da entrada definitiva da documentação no Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, desde que os serviços tenham sido devidamente medidos e aprovados pela Fiscalização Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a aprovação da medição pela Fiscalização Municipal, devendo conter as informações necessárias à identificação da contratação, incluindo o número do Processo Administrativo, do Contrato e da respectiva medição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

O pagamento será realizado mediante ordem bancária em favor da contratada, observada a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual, bem como o cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

10.1. PROCESSO DE MEDIÇÃO

Para análise e conferência dos serviços executados, a contratada deverá protocolar junto ao Departamento de Obras e Serviços o Processo de Pré-Medicação, contendo obrigatoriamente:

- Ofício de solicitação de medição, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;
- Planilha de medição contendo os quantitativos executados no período;
- Memória de cálculo das quantidades executadas, devidamente elaborada e assinada pelo responsável técnico da contratada, contendo os levantamentos, dimensões, cálculos e demais informações necessárias à conferência dos quantitativos apresentados;
- Relatório fotográfico dos serviços executados, contemplando registros das etapas correspondentes à medição solicitada.

Recebida a documentação, a Fiscalização Municipal realizará a conferência dos quantitativos apresentados, podendo realizar vistorias em campo, solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou correções que julgar necessárias para validação da medição.

Após a aprovação da medição, a contratada será formalmente autorizada a emitir a Nota Fiscal e protocolar o Processo de Pagamento, instruído com:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

- Nota Fiscal correspondente aos serviços aprovados;
- Documentação de regularidade prevista no item 9 deste Termo de Referência;
- Demais documentos que venham a ser exigidos pela Administração Municipal para regular instrução do processo administrativo.

Somente após a conferência da documentação técnica, fiscal, trabalhista e previdenciária e da regularidade da contratada, o processo será encaminhado ao Departamento Financeiro para liquidação da despesa e realização do pagamento, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto, na qualidade de Fiscal e Gestor do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete à Fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar o atendimento às especificações técnicas, aprovar as medições, solicitar esclarecimentos, determinar a correção ou reexecução de serviços executados em desacordo com os documentos que integram esta contratação, bem como adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

A contratada deverá assegurar livre acesso da Fiscalização aos locais de execução dos serviços, prestando todas as informações solicitadas e disponibilizando os documentos técnicos necessários ao acompanhamento da obra.

A atuação da Fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela observância das normas técnicas e de segurança, tampouco pela reparação de eventuais defeitos ou irregularidades constatadas durante a execução ou no período de garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, a ser indicada pelo setor competente durante a instrução do processo administrativo e previamente à formalização da contratação.

Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro vigente, as despesas correspondentes correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas nos respectivos exercícios, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da legislação aplicável.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Conservação e Revitalização da Creche CMEI Claro da Silva, compreendendo a recuperação das condições físicas, funcionais e estéticas da edificação, mediante a execução de serviços de engenharia destinados à correção das patologias construtivas identificadas, preservação do patrimônio público e melhoria das condições de utilização da unidade escolar.

A contratação contempla o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte e todos os demais insumos necessários à completa execução dos serviços previstos, conforme especificações constantes do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes deste Termo de Referência.

A solução abrange, dentre outros, serviços de demolições localizadas, recuperação de revestimentos, tratamento de infiltrações e umidade, impermeabilizações, recuperação de trincas, revisão e manutenção do sistema de drenagem pluvial, revisão dos reservatórios de água, revisão do sistema de aquecimento de água (boiler), recuperação de portas, esquadrias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

e demais elementos construtivos, além da execução de pinturas internas e externas e dos serviços complementares necessários à completa revitalização da edificação.

A adoção de uma única contratação para execução de todos os serviços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, por possibilitar a integração das diversas etapas executivas, assegurar a compatibilização entre os serviços, otimizar o gerenciamento contratual, reduzir custos administrativos, evitar conflitos de responsabilidade entre diferentes contratadas e garantir maior eficiência na fiscalização da execução.

A solução adotada também contribui para a ampliação da vida útil da edificação, redução da necessidade de manutenções corretivas futuras, melhoria das condições de segurança, salubridade, conforto e funcionalidade dos ambientes, assegurando melhores condições de atendimento aos usuários da unidade escolar e preservando o patrimônio público municipal.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas vigentes, às especificações dos fabricantes dos materiais empregados, às boas práticas de engenharia e às determinações da Fiscalização Municipal, garantindo a qualidade, a durabilidade e o adequado desempenho dos sistemas construtivos objeto da presente contratação.

14. PRAZOS E PAGAMENTOS

O prazo para execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo V.

A vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período necessário à execução dos serviços, processamento das medições, recebimentos provisório e definitivo, correção de eventuais inconformidades, liquidação da despesa e demais procedimentos administrativos inerentes à contratação, podendo ser prorrogada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Os pagamentos serão realizados conforme os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela Fiscalização Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente, respeitando-se o Cronograma Físico-Financeiro como instrumento de planejamento da execução da obra.

15. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a **40% (quarenta por cento)** do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A subcontratação não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto contratado, permanecendo responsável perante a Administração pela qualidade dos serviços executados, pelo cumprimento das obrigações contratuais, pelos prazos estabelecidos e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da contratação.

A autorização para subcontratação ficará condicionada à análise e aprovação da Fiscalização Municipal, podendo a Administração exigir a comprovação da capacidade técnica da empresa subcontratada para execução dos serviços pretendidos.

Não será permitida a subcontratação da parcela de maior relevância técnica do objeto, correspondente ao serviço de *Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação*, cuja execução deverá ser realizada diretamente pela Contratada.

16. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

16.1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
 Estado de São Paulo
 Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
 CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
 E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características, quantidades e complexidade compatíveis com a parcela de maior relevância técnica do objeto.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a execução mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para a parcela de maior relevância técnica, conforme tabela abaixo:

Parcela de Maior Relevância Técnica	Quantidade Prevista na Obra	Quantidade Mínima Exigida (50%)
Impermeabilização em argamas polimérica para umidade e água de percolação	249,91 m ²	124,96 m ²

Será admitido o somatório de atestados para comprovação do quantitativo exigido, desde que os serviços apresentados sejam compatíveis com as características do objeto da presente contratação.

16.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

A licitante deverá comprovar possuir, na data prevista para apresentação da proposta, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo Conselho Profissional competente, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, que comprove a responsabilidade técnica pela execução de serviços compatíveis com a parcela de maior relevância técnica do objeto.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, será considerado o seguinte serviço:

Parcela de Maior Relevância Técnica
Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação

O profissional indicado como responsável técnico deverá participar efetivamente da execução dos serviços, admitindo-se sua substituição somente por profissional de qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

técnica equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Essa abordagem é a mais segura, pois utiliza exatamente a nomenclatura da planilha orçamentária, reduzindo a possibilidade de questionamentos por parte dos licitantes e facilitando a análise da documentação de habilitação pela Comissão de Licitação.

17. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada será responsável pela qualidade, solidez, segurança e perfeito funcionamento dos serviços executados, respondendo pela correção de vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução, dos materiais empregados ou da inobservância das especificações técnicas, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação vigente.

Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, às suas expensas, a reparação, substituição ou reexecução dos serviços que apresentarem defeitos ou inconformidades constatadas pela Fiscalização Municipal, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

O recebimento provisório ou definitivo da obra não exime a contratada das responsabilidades civil, técnica e legal pela qualidade dos serviços executados, permanecendo aplicáveis as garantias previstas no Código Civil, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

18. PENALIDADES

A contratada, durante a execução do contrato, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, no edital, no contrato e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa. As penalidades poderão incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração e demais sanções cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor mensal ou contratual, conforme o caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
 Estado de São Paulo
 Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
 CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
 E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

3	5% sobre o valor mensal ou contratual, conforme o caso
4	10% sobre o valor mensal ou contratual, conforme o caso

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de substituir profissional que se conduza de modo inconveniente ou inadequado	1
2	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução da fiscalização	2
3	Manter profissional sem qualificação para executar os serviços contratados	3
4	Empregar materiais inadequados, danificados ou em desacordo com as especificações	3
5	Executar serviços em desacordo com este Termo de Referência	3
6	Causar danos aos brinquedos existentes durante a retirada, armazenamento ou reinstalação	4
7	Suspender ou interromper injustificadamente os serviços contratados	4
8	Permitir situação que crie possibilidade de dano físico, lesão corporal ou risco aos usuários e trabalhadores	4

- A multa aplicada será precedida de notificação à contratada para apresentação de justificativa e poderá ser descontada do pagamento devido, sem prejuízo de outras sanções previstas em contrato.
- A multa a que alude este artigo não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, pela licitante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, presumindo-se o conhecimento das características do objeto, das condições de execução e de todas as informações necessárias à formulação dos preços.

A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, respondendo pela qualidade dos materiais empregados, pela mão de obra utilizada, pelo cumprimento das normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

técnicas e de segurança, bem como pela observância da legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e demais disposições legais aplicáveis.

Os casos omissos ou as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

Anexo I – Projeto Executivo;

Anexo II – Relatório Fotográfico das Condições Atuais;

Anexo III – Memorial Descritivo;

Anexo IV – Planilha Orçamentária;

Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro;

Capela do Alto, 17 de julho de 2026.

Lucas Godoy de Freitas Ferreira
Engº Civil CREASP 5070095851
Departamento de Obras e Serviços
Prefeitura Municipal de Capela do Alto



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

B6449A7C494F4AAD8A16D5E46C7FA7C6

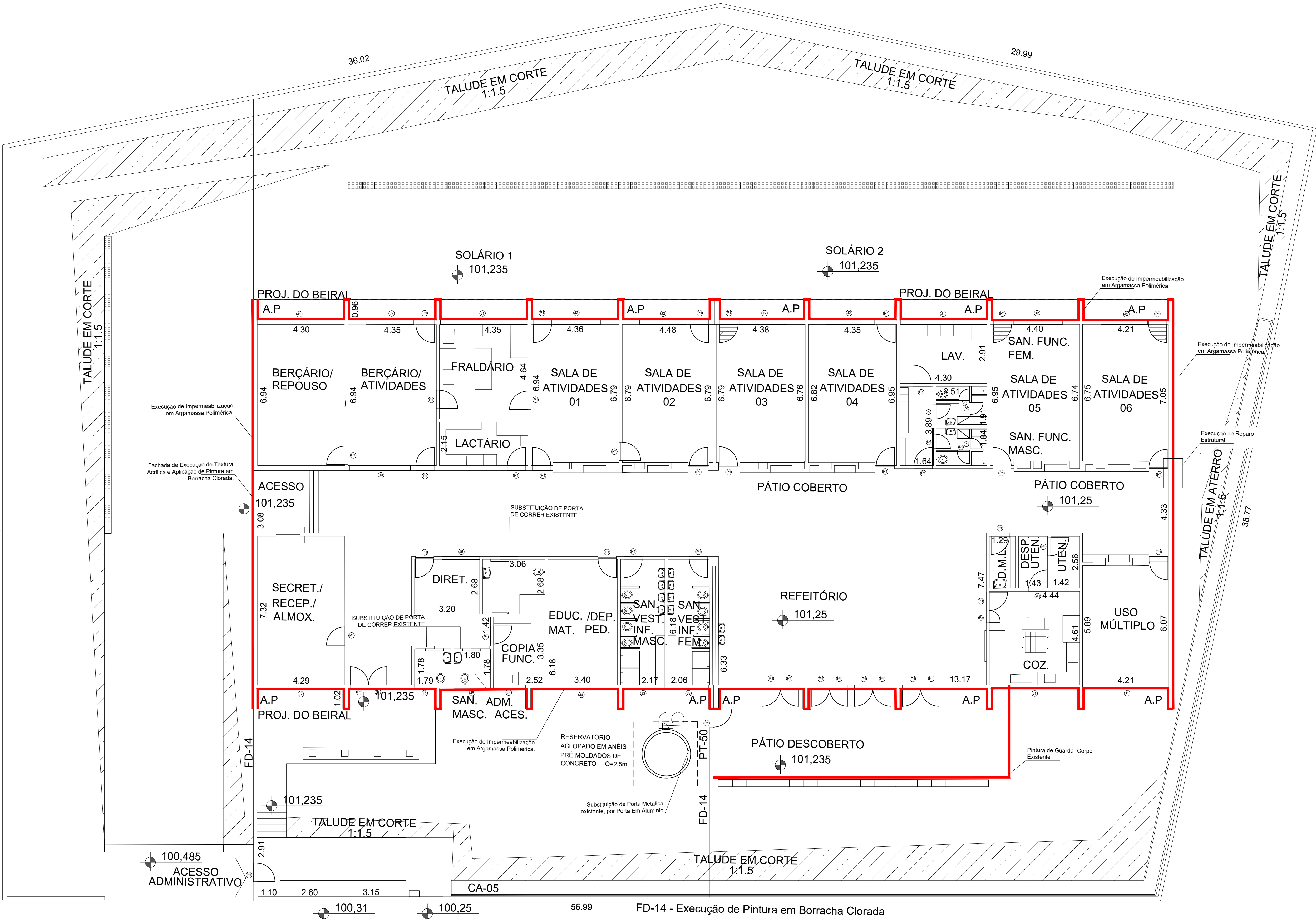
VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCAS GODOY DE FREITAS FERREIRA em 17/07/2026 18:37:25
CPF:***.***-.338-28
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT
- ✓ Assinante: HENRIQUE DANIEL LEME em 20/07/2026 13:38:07
CPF:***.***-.178-02
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT
- ✓ Assinante: ELAINE DE LOURDES CORREA SANTOS em 20/07/2026 19:20:46
CPF:***.***-.408-03
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B6449A7C494F4AAD8A16D5E46C7FA7C6>



QUADRO DE QUANTIDADES:

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade
1.0	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E LIMPEZA		
1.1	Retirada de folhas de portas ou janelas	un	4,00
1.3	Retirada de batentes de esquadrias de madeira	un	4,00
1.4	Remoção de entulho de obra com cagamba metálica – material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	12,00
1.5	Limpeza final da obra	m²	820,00
2.0	REPAROS E CONSERVAÇÕES		
2.1	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m²	276,07
2.2	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m²	249,91
2.3	Preparação de ponte de aderência com adesivo acrílico	m²	249,91
2.6	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m²	276,07
2.7	Reparo estrutural com aplicação de graute à base de epóxi em trincas de 10 a 40 mm	m	10,50
2.8	Armadura em barra de aço CA-50, fyk = 500 MPa	kg	54,39
3.0	PINTURA DE ESQUADRIAS		
3.1	Remoção de óleo, esmalte ou verniz em esquadria de madeira com lixamento	m²	115,50
3.2	Remoção de óleo, esmalte, alumínio ou grafite em esquadria de ferro com lixamento	m²	425,32
3.3	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m²	115,50
3.4	Esmalte à base de água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	425,32
4.0	PINTURA INTERNA		
4.1	Remoção de óleo, esmalte, látex ou acrílico em paredes com lixamento	m²	710,13
4.2	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	m²	710,13
5.0	PINTURA EXTERNA		
5.1	Lixamento mecânico de superfícies	m²	98,98
5.2	Textura acrílica para uso interno ou externo, inclusive preparo	m²	98,98
5.3	Impermeabilização complementar com hidrojetamento	m²	1256,69
5.4	Borracha clorada em massa, inclusive preparo	m²	1256,69
6.0	REVISÃO DE CALHAS E CONDUTORES		
6.1	Limpeza simples em calhas metálicas	m	90,70
6.2	Solda e rebite em calhas de chapa galvanizada	m	176,35
6.3	Ligação entre calha e condutor de chapa de aço galvanizado nº 24, diâmetro de 4"	un	16,00
7.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
7.1	Guarnição aparelhada 5 x 1 cm para acabamento de juntas de dilatação	m	174,40
7.2	Porta de madeira sarrafeada para pintura, com batente de madeira, largura de 92 cm	un	1,00
7.3	Bandeira para porta de madeira compensada lisa para pintura	m²	0,55
7.4	Porta lisa de madeira resistente à umidade, de correr, tipo acessível, completa – 100 x 210 cm	un	3,00
8.0	REVISÃO DE RESERVATÓRIOS		
8.1	Demolição manual de camada impermeabilizante	m²	123,00
8.2	Lixamento mecânico de superfícies	m²	123,00
8.3	Retirada de folha de esquadria metálica	un	1,00
8.4	Limpeza complementar com hidrojetamento	m²	123,00
8.5	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca, com reforço em tela de poliéster	m²	123,00
8.6	Registro de gaveta bruto DN 20 mm – 3/4"	un	1,00
8.7	Registro de gaveta bruto DN 32 mm – 1 1/4"	un	1,00
8.8	Registro de gaveta bruto DN 40 mm – 1 1/2"	un	1,00
8.9	Registro de gaveta bruto DN 50 mm – 2"	un	1,00
8.10	Registro de gaveta bruto DN 80 mm – 3"	un	1,00
8.11	Válvula de retenção vertical de bronze de 1 1/4"	un	1,00
8.12	Válvula de retenção de pé com crivo de bronze de 1 1/2"	un	1,00
8.13	Torneira de boia em latão, com boia plástica, DN 25 mm – 1"	un	5,55
8.14	Porta de abrir em lambril de alumínio com pintura eletrolítica, sob medida, na cor branca	m²	2,00
8.15	Serviços em rede de água quente	MV	1,00

PROJETO DE EXECUÇÃO

FOLHA:
UNICA

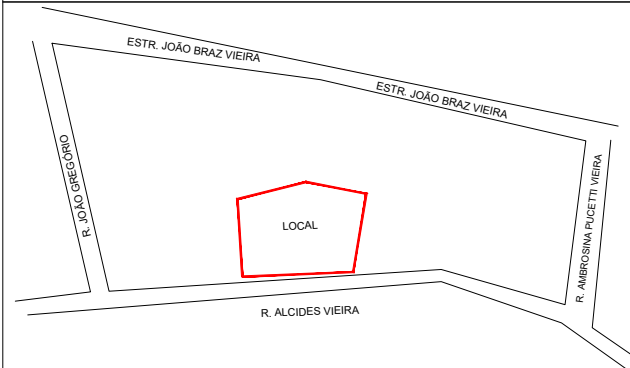
OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO CMEI "CLARO DA SILVA"

LOCAL: RUA ALCIDES VIEIRA, N° 260

BAIRRO: IPERÓ

CIDADE: CAPELA DO ALTO - S.P.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO.



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

PREFEITO MUNICIPAL
PÉRICLES GONÇALVES

AUTOR DO PROJETO
LUCAS GODOY DE FREITAS FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREASP - 5070095851

ÁREAS (m²)

TERRENO 2496,29

PROJETO Área construída 821,54

Área Livre 1.674,75

IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO CMEI - "CLARO DA SILVA"

ESCALA 1:100



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

64E7EDA4ACE840C5ABB55179024AEF8A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCAS GODOY DE FREITAS FERREIRA em 17/07/2026 18:37:26
CPF:***.***-.338-28
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT
- ✓ Assinante: HENRIQUE DANIEL LEME em 20/07/2026 13:39:07
CPF:***.***-.178-02
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/64E7EDA4ACE840C5ABB55179024AEF8A>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo

Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815

CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14

E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

ANEXO II – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS CONDIÇÕES ATUAIS DA ÁREA SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA CRECHE CMEI CLARO DA SILVA

1. OBJETIVO

Relatório fotográfico das condições atuais da área destinada à Serviços de Conservação e Revitalização da Creche CMEI Claro da Silva.

2. LOCALIZAÇÃO

A área objeto da intervenção está localizada na Rua Alcides Vieira, nº 260 Bairro Iperó, Município de Capela do Alto/SP. Coordenadas aproximadas: 23°28'7.63"S 47°41'56.49"O

Imagem 01 – Localização da Área de Intervenção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Fotografia 1



Fotografia 2



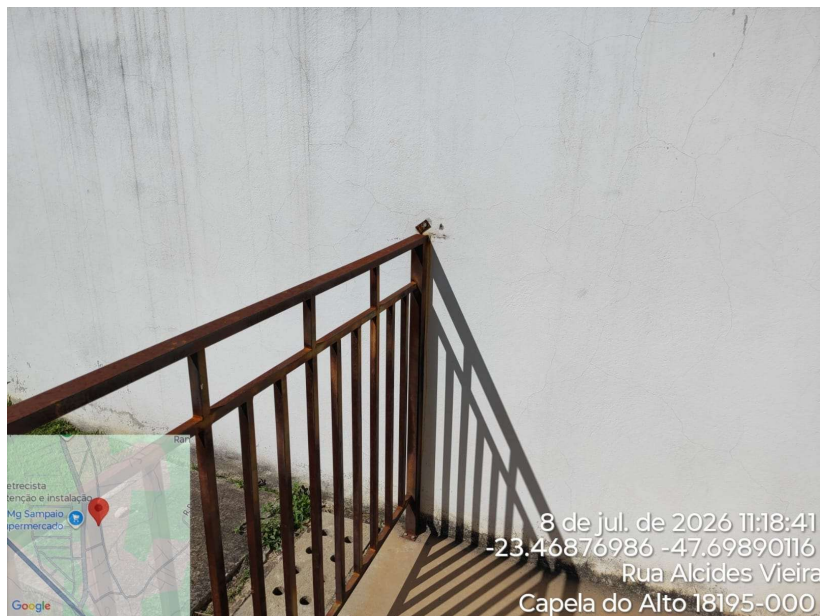


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Fotografia 3



Fotografia 4





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Fotografia 5



Fotografia 6



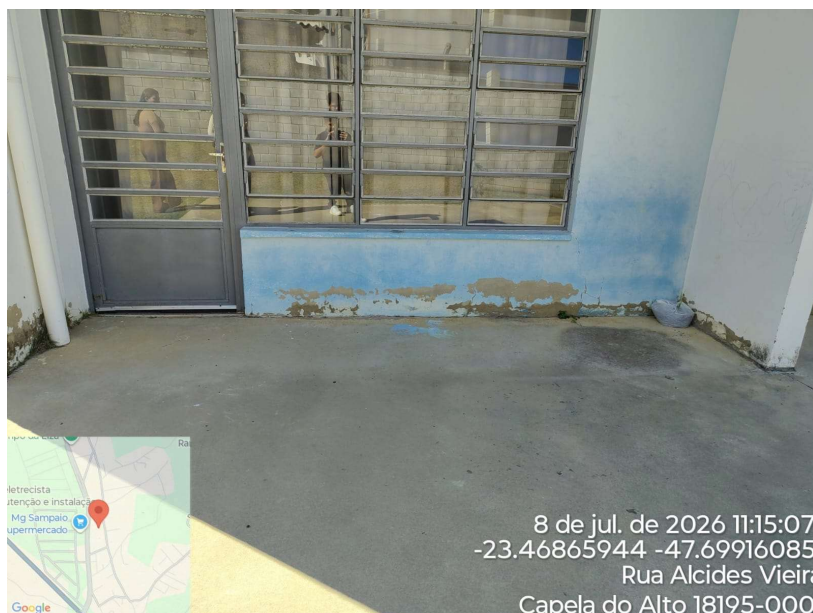


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Fotografia 7



Fotografia 8





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Fotografia 9



Fotografia 10





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Fotografia 11



Fotografia 12





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Fotografia 13



Fotografia 14





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Fotografia 15



Fotografia 16





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Fotografia 17



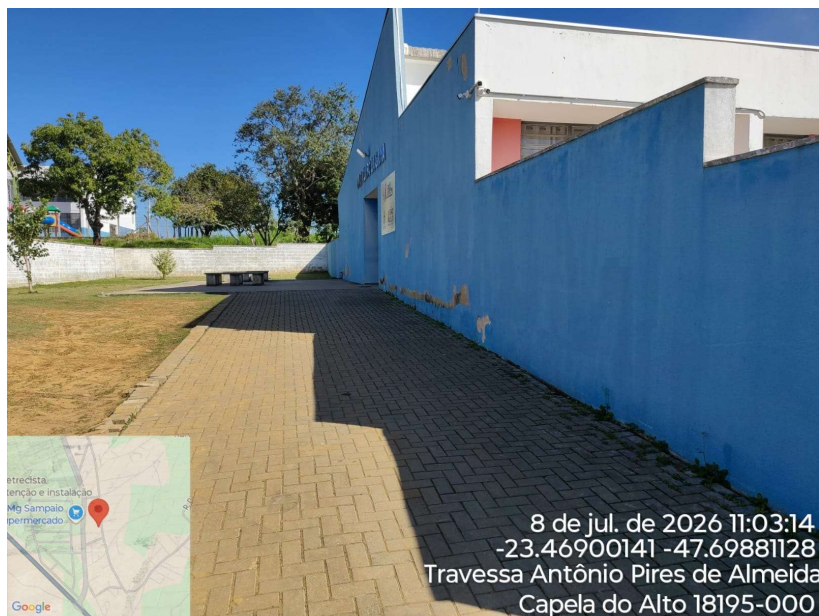
Fotografia 18



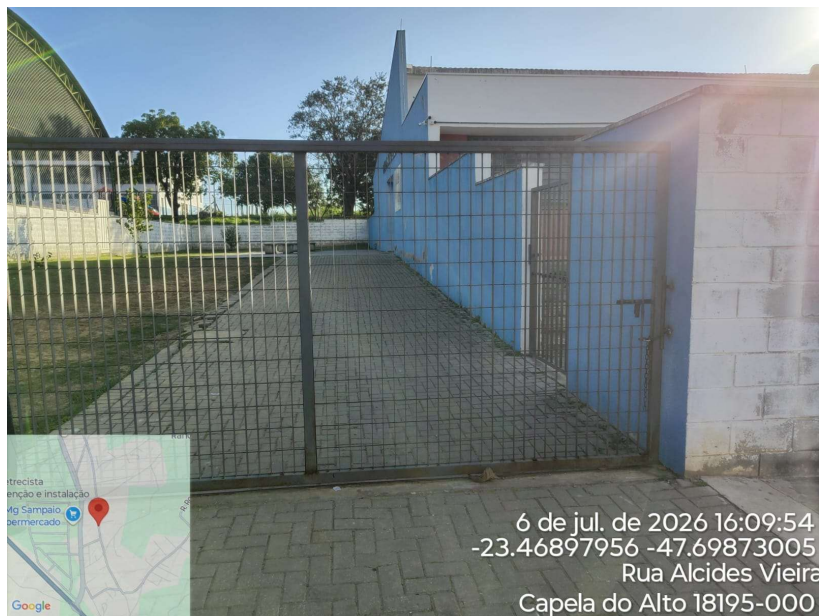


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Fotografia 19



Fotografia 20





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Fotografia 21



Fotografia 22





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Fotografia 23



Fotografia 24



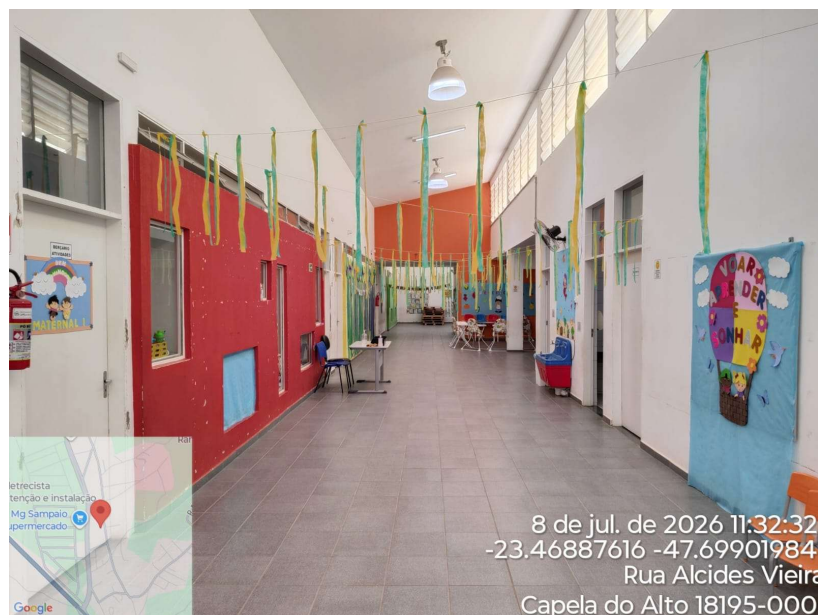


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Fotografia 25



Fotografia 26





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Fotografia 27



Fotografia 28





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Fotografia 29



Fotografia 30





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Fotografia 31



Fotografia 32





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Fotografia 33



Fotografia 34





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Fotografia 35



Fotografia 36





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Fotografia 37



Fotografia 38





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
[E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br)

Fotografia 39



Fotografia 40





MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

1B05DE249EF443DCAAD50DA8CA8E1C58

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: LUCAS GODOY DE FREITAS FERREIRA em 17/07/2026 18:37:26

CPF:***.***-.338-28

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1B05DE249EF443DCAAD50DA8CA8E1C58>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (015) 3267-8800 – 3267-8815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
[e-mail:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br)

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA CRECHE CMEI CLARO DA SILVA

LOCAL: RUA ALCIDES VIEIRA Nº 260 – BAIRRO IPEROZINHO

MUNICÍPIO: CAPELA DO ALTO – SP

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as especificações técnicas, critérios executivos, materiais, procedimentos e condições para a execução dos Serviços de Conservação e Revitalização da Creche CMEI Claro da Silva, compreendendo a recuperação de elementos construtivos deteriorados, tratamento de infiltrações e umidade, impermeabilizações, reparos em revestimentos, revisão de coberturas e sistemas de drenagem pluvial, recuperação e pintura de superfícies internas e externas, pintura de esquadrias metálicas e de madeira, revisão dos reservatórios, substituição de elementos danificados, bem como limpeza final da obra.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, especificações da CDHU, fabricantes dos materiais empregados e boas práticas da engenharia.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início dos serviços de conservação e revitalização da Creche CMEI Claro da Silva, a Contratada deverá realizar inspeção completa da edificação, conferindo as condições existentes, identificando eventuais interferências e verificando as medidas em campo, comunicando imediatamente à Fiscalização quaisquer divergências que possam comprometer a perfeita execução dos serviços.

Previamente ao início das atividades deverão ser executados o isolamento e a sinalização das áreas de trabalho, de forma a garantir a segurança dos usuários da unidade escolar, dos servidores e dos trabalhadores envolvidos na execução da obra.

Considerando que a unidade poderá permanecer parcialmente em funcionamento durante a execução dos serviços, a Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para proteger pisos, mobiliários, equipamentos, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas e demais elementos existentes, evitando danos decorrentes da execução dos trabalhos.

Os serviços deverão ser planejados de modo a minimizar transtornos às atividades da unidade escolar, mantendo os ambientes organizados e livres de materiais que possam oferecer riscos aos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (015) 3267-8800 – 3267-8815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
[e-mail:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br)

Todo material removido deverá ser acondicionado adequadamente, permanecendo em local previamente definido pela Fiscalização até sua destinação final ou reaproveitamento, quando aplicável.

A Contratada será integralmente responsável pela segurança da obra, pela proteção do patrimônio público, bem como pelo atendimento às normas de segurança do trabalho vigentes durante toda a execução dos serviços.

3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

3.1 - Retirada de Folhas de Esquadrias e Batentes em Madeira

Previamente ao início dos serviços de demolição dos revestimentos, deverão ser retiradas as folhas das portas de madeira existentes nos ambientes objeto da intervenção, conforme indicado em projeto e planilha orçamentária.

A remoção deverá ser executada manualmente, preservando a alvenaria existente, pintura e revestimentos.

3.2 – Remoção de Entulhos

Todo o material proveniente das demolições e retiradas deverá ser removido das frentes de serviço imediatamente após sua execução, mantendo os ambientes permanentemente limpos e em condições adequadas para a continuidade dos trabalhos.

Os resíduos da construção civil deverão ser acondicionados em recipientes apropriados e transportados por meio de caçambas metálicas, compreendendo o carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada.

A contratada será integralmente responsável pela remoção, transporte e descarte dos resíduos gerados, devendo atender às disposições da Resolução CONAMA nº 307 e suas alterações, destinando os materiais exclusivamente para áreas licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

Durante a execução dos serviços deverão ser adotadas medidas para evitar a dispersão de poeira, o acúmulo de resíduos nas áreas da escola, bem como danos às instalações existentes e às áreas adjacentes.

O serviço será considerado concluído somente após a completa remoção dos resíduos provenientes das demolições, permanecendo os ambientes livres de materiais inservíveis e aptos para a execução das etapas subsequentes da obra.

4. REPAROS E CONSERVAÇÕES

4.1 – Demolição de Revestimentos em Massa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (015) 3267-8800 – 3267-8815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
[e-mail:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br)

Os serviços compreenderão a demolição manual dos revestimentos em massa deteriorados existentes nas fachadas da edificação e nos ambientes internos indicados pela Fiscalização, abrangendo a remoção integral do reboco até a exposição da alvenaria ou do elemento estrutural, sempre que constatadas patologias que comprometam a aderência, a durabilidade ou o desempenho do revestimento.

Nas fachadas externas, a demolição será executada em toda a extensão das superfícies externas da edificação, conforme previsto em projeto e planilha orçamentária, permitindo a recuperação integral dos revestimentos e a execução dos sistemas de impermeabilização e acabamento especificados para a obra.

Nos pilares que apresentarem infiltrações, a remoção compreenderá todo o revestimento comprometido pela ação da umidade, devendo a demolição avançar até atingir superfície íntegra, firme e perfeitamente aderida ao substrato, eliminando integralmente partes ocas, desagregadas, pulverulentas ou com perda de aderência.

Nos locais destinados ao tratamento de trincas, o revestimento em massa deverá ser removido em toda a extensão necessária para possibilitar a correta execução dos reparos, observando-se largura suficiente para o tratamento da patologia, conforme orientação da Fiscalização, garantindo o acesso completo à região afetada e a perfeita recomposição do sistema de revestimento.

Da mesma forma, deverá ser realizada a remoção do revestimento no ponto interno da edificação que apresenta manifestação de umidade, abrangendo toda a área afetada e estendendo-se até regiões onde o revestimento apresente condições adequadas de aderência, permitindo a identificação da origem da patologia e a posterior execução dos serviços corretivos previstos neste Memorial Descritivo.

As demolições deverão ser executadas manualmente, utilizando ferramentas apropriadas, de forma a evitar danos às alvenarias, aos elementos estruturais, às instalações embutidas, às esquadrias e aos demais componentes construtivos existentes.

Após a remoção do revestimento, toda a superfície deverá permanecer limpa, íntegra, isenta de partículas soltas, poeira, pinturas, eflorescências, resíduos de argamassa ou quaisquer materiais que possam comprometer a aderência das camadas subsequentes de chapisco, ponte de aderência, impermeabilização e novo revestimento.

4.2 – Impermeabilização com Argamassa Polimérica

Após a conclusão dos serviços de demolição dos revestimentos deteriorados e da limpeza das superfícies, deverá ser executada impermeabilização das alvenarias mediante aplicação de argamassa polimérica bicomponente flexível, destinada ao tratamento de umidade proveniente de infiltrações e água de percolação, conforme indicado em projeto, planilha orçamentária e orientação da Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (015) 3267-8800 – 3267-8815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
[e-mail:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br)

As superfícies deverão apresentar-se firmes, limpas, isentas de poeira, partículas soltas, pinturas, eflorescências, óleos ou quaisquer materiais que possam comprometer a aderência do sistema impermeabilizante.

A aplicação da argamassa polimérica deverá ser realizada conforme as recomendações técnicas do fabricante, observando-se o número de demãos, o consumo, a espessura, os intervalos entre aplicações e o tempo de cura especificados para o produto.

Nas regiões de encontro entre alvenaria e elementos estruturais, cantos, arestas e demais pontos sujeitos à movimentação, deverá ser incorporada tela estruturante em poliéster resistente aos álcalis, totalmente embebida na argamassa polimérica, garantindo a continuidade e o desempenho do sistema impermeabilizante.

Concluída a impermeabilização, as superfícies deverão permanecer protegidas até a execução do novo revestimento, não sendo admitidas falhas de cobertura, deslocamentos ou quaisquer defeitos que comprometam a eficiência do sistema.

4.3 – Ponte de Aderência

Antes da execução do novo revestimento em argamassa, deverá ser aplicada ponte de aderência à base de resina acrílica sobre as superfícies previamente preparadas e impermeabilizadas, com a finalidade de promover a adequada aderência entre o substrato e o novo revestimento.

As superfícies deverão apresentar-se limpas, firmes, isentas de poeira, partículas soltas, óleos, graxas ou quaisquer materiais que possam comprometer a aderência do produto.

A aplicação da resina acrílica deverá ser realizada de forma uniforme, observando-se rigorosamente as recomendações técnicas do fabricante quanto ao preparo, consumo, forma de aplicação e intervalo para execução do revestimento em argamassa.

Não será permitida a execução do novo revestimento antes da completa preparação da superfície, devendo a ponte de aderência apresentar condições adequadas para garantir a perfeita aderência e durabilidade do sistema de revestimento.

4.3 – Emboço desempenado

Após a execução da ponte de aderência, deverá ser executado novo revestimento em argamassa de emboço sobre as superfícies previamente preparadas, destinado à recomposição das áreas onde houve remoção dos revestimentos deteriorados.

A argamassa deverá ser aplicada em espessura compatível com a superfície existente, proporcionando perfeito nivelamento, prumo e alinhamento das paredes, sendo vedada a execução sobre bases que não apresentem condições adequadas de aderência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (015) 3267-8800 – 3267-8815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
[e-mail:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br)

O acabamento deverá ser desempenado com espuma de poliéster, proporcionando superfície uniforme, regular e apta para receber os serviços de pintura, observando-se os tempos de cura e as recomendações técnicas do fabricante dos materiais empregados.

Não serão admitidas superfícies com ondulações, fissuras, desagregações, falhas de preenchimento ou quaisquer imperfeições que comprometam a qualidade e a durabilidade do revestimento, cabendo à Contratada a correção dos trechos que apresentarem inconformidades antes da execução das etapas subsequentes.

4.4 – Recuperação de Trincas

As trincas com abertura entre **10 mm e 40 mm** deverão ser previamente abertas, limpas e preparadas, removendo-se integralmente materiais soltos, poeira e partes deterioradas, de forma a possibilitar a perfeita recuperação do elemento.

Nos encontros entre a alvenaria e a estrutura existente, deverão ser executadas perfurações para instalação de **barras de aço CA-60 Ø 6,3 mm, com comprimento de 30 cm**, fixadas por meio de **chumbador químico**, com espaçamento máximo de **15 cm**, promovendo a solidarização entre os elementos e reduzindo a possibilidade de reaparecimento das fissuras.

Após a instalação das barras, as cavidades deverão ser preenchidas com **graute de retração compensada (grout)**, garantindo o completo preenchimento dos vazios e a adequada recomposição da região reparada.

Antes da execução do novo revestimento, deverá ser instalada **tela estruturante em fibra de vidro resistente aos álcalis**, centralizada sobre o encontro entre a alvenaria e a estrutura existente, devidamente incorporada ao revestimento, com largura mínima de **20 cm** (10 cm para cada lado da interface), ou conforme recomendação do fabricante, promovendo a distribuição das tensões e minimizando o surgimento de novas fissurações.

Concluídos os reparos, as superfícies deverão apresentar-se íntegras, niveladas e aptas para receber os serviços de revestimento e acabamento, não sendo admitidas falhas de preenchimento, destacamentos ou quaisquer imperfeições que comprometam a durabilidade da intervenção.

5. PINTURAS

5.1 – Pintura Esquadrias

Todas as esquadrias de madeira e metálicas existentes deverão ser previamente preparadas para pintura, mediante remoção das camadas deterioradas de tinta, esmalte, verniz, alumínio ou grafite, conforme o material da esquadria, por meio de lixamento manual



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (015) 3267-8800 – 3267-8815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
[e-mail:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br)

e/ou mecânico, até a obtenção de superfície firme, limpa e adequada para receber o novo acabamento.

Durante o preparo deverão ser removidas integralmente partes soltas, descascadas, oxidadas, pulverulentas ou sem aderência, promovendo-se ainda a limpeza completa das superfícies, eliminando poeira, resíduos e quaisquer materiais que possam comprometer a aderência da pintura.

Nas esquadrias de madeira, após a preparação da superfície, deverá ser executada pintura com esmalte à base de água, observando-se as recomendações do fabricante quanto ao preparo da superfície, aplicação, número de demãos e tempo de secagem, até a obtenção de acabamento uniforme, sem manchas, escorrimentos ou falhas de cobertura.

Nas esquadrias metálicas, após a preparação das superfícies, deverá ser executada pintura com esmalte à base de água para superfícies metálicas, incluindo todos os procedimentos de preparo necessários, respeitando as recomendações do fabricante quanto à aplicação, número de demãos e intervalo entre elas, garantindo proteção anticorrosiva e acabamento homogêneo.

Ao término dos serviços, todas as esquadrias deverão apresentar acabamento uniforme, completa cobertura da superfície, perfeita aderência da película de pintura e ausência de descascamentos, bolhas, escorrimentos, manchas ou quaisquer imperfeições que comprometam a qualidade e a durabilidade do serviço.

5.2 – Pintura Interna

Nos corredores da edificação deverá ser executado barrado de pintura em esmalte à base de água, com altura de 3,00 m, medida a partir do piso acabado. Nos demais ambientes internos, o barrado deverá possuir altura de 2,10 m, conforme definido em projeto e orientação da Fiscalização.

Previamente à pintura, todas as superfícies deverão ser preparadas mediante remoção das camadas deterioradas de óleo, esmalte, tinta látex ou acrílica, por meio de lixamento, eliminando partes soltas, descascadas, pulverulentas ou sem aderência, bem como quaisquer impurezas que possam comprometer o desempenho da nova pintura.

Concluído o preparo das superfícies, deverá ser aplicada pintura com esmalte à base de água, incluindo todos os serviços necessários de preparação, observando-se rigorosamente as recomendações do fabricante quanto ao preparo da superfície, número de demãos, intervalos de secagem e condições de aplicação, até a obtenção de acabamento uniforme, com perfeita cobertura e aderência.

As cores do barrado serão definidas pela Administração Municipal e informadas à Contratada antes do início dos serviços, devendo ser rigorosamente respeitadas durante toda a execução da pintura, não sendo admitidas alterações sem prévia autorização da Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (015) 3267-8800 – 3267-8815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
[e-mail:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br)

As tintas empregadas deverão ser de linha Premium, atendendo às normas técnicas aplicáveis e apresentando elevado desempenho quanto à cobertura, lavabilidade, resistência à abrasão, durabilidade e retenção de cor. Serão aceitas somente tintas de fabricantes de reconhecida qualidade no mercado nacional, tais como Suvinil, Coral, Sherwin-Williams, Renner, Eucatex ou equivalentes de desempenho comprovadamente igual ou superior, previamente aprovadas pela Fiscalização.

Os limites do barrado deverão apresentar alinhamento uniforme e acabamento reto, sendo vedadas manchas, escorrimentos, diferenças de tonalidade, falhas de cobertura ou quaisquer imperfeições que comprometam a qualidade final do serviço. As superfícies somente serão consideradas aceitas após aprovação da Fiscalização.

5.3 – Pintura Externa

As superfícies externas da edificação deverão ser previamente preparadas mediante limpeza complementar com hidrojateamento, destinada à remoção de sujeiras, poeira, fuligem, fungos, eflorescências, materiais pulverulentos e demais impurezas, utilizando pressão compatível com o estado de conservação do substrato, de forma a não causar danos às superfícies.

Após a limpeza, deverá ser executado lixamento mecânico das superfícies, promovendo a remoção de partículas soltas, pinturas sem aderência, irregularidades e imperfeições, obtendo-se superfície firme, limpa, seca e adequada para o recebimento do novo acabamento.

Sempre que constatadas superfícies com elevada absorção, pulverulência ou baixa coesão, deverá ser aplicado fundo preparador de paredes (aglutinador/fixador), conforme recomendação do fabricante, garantindo a consolidação do substrato e a adequada aderência das camadas subsequentes.

A textura acrílica para uso interno e externo será executada somente na parede indicada em projeto ou definida pela Fiscalização, incluindo todos os procedimentos de preparo necessários, observando-se as recomendações do fabricante quanto ao consumo, método de aplicação, espessura, acabamento e tempo de cura.

Nas demais superfícies externas, bem como sobre a parede texturizada após sua cura, deverá ser executada pintura com tinta à base de borracha clorada, incluindo todos os procedimentos de preparo necessários, aplicação em número de demãos suficiente para proporcionar perfeita cobertura, uniformidade de cor e acabamento homogêneo, observando-se rigorosamente as recomendações do fabricante.

As cores da pintura externa serão definidas pela Administração Municipal e informadas à Contratada antes do início dos serviços, devendo ser rigorosamente respeitadas durante toda a execução da obra, não sendo admitidas alterações sem prévia autorização da Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (015) 3267-8800 – 3267-8815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
[e-mail:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br)

Todos os materiais empregados deverão ser de linha Premium, atendendo às normas técnicas vigentes e apresentando elevada resistência às intempéries, à umidade e aos raios ultravioletas. Serão aceitos produtos de fabricantes de reconhecida qualidade no mercado nacional, tais como Suvinil, Coral, Sherwin-Williams, Renner, Eucatex, ou equivalentes de desempenho comprovadamente igual ou superior, previamente aprovados pela Fiscalização.

Ao término dos serviços, todas as superfícies deverão apresentar acabamento uniforme, perfeita aderência, completa cobertura e ausência de manchas, escorrimentos, bolhas, descascamentos, fissuras, diferenças de tonalidade ou quaisquer imperfeições que comprometam a qualidade e a durabilidade do serviço.

6. REVISÃO DE CALHAS E CONDUTORES

6.1 – Limpeza de Calhas

Previamente à execução dos serviços de reparo, deverá ser realizada a **limpeza completa das calhas metálicas** existentes em toda a edificação, visando restabelecer sua plena capacidade de captação e escoamento das águas pluviais.

Os serviços compreenderão a remoção manual de folhas, galhos, terra, sedimentos, materiais orgânicos, poeira, resíduos provenientes da cobertura e quaisquer outros elementos que provoquem obstrução parcial ou total do sistema de drenagem. A limpeza deverá ser executada com ferramentas apropriadas, de forma a não provocar deformações, perfurações ou danos às chapas galvanizadas e aos respectivos suportes.

Após a remoção dos resíduos sólidos, as calhas deverão ser completamente limpas, permitindo a inspeção visual de toda a sua extensão para identificação de pontos de corrosão, fissuras, aberturas, desprendimentos, deformações, falhas nas emendas e demais patologias que possam comprometer a estanqueidade e o funcionamento do sistema, devendo tais ocorrências ser corrigidas na etapa de revisão e recuperação das calhas.

Todos os resíduos provenientes da limpeza deverão ser imediatamente recolhidos, acondicionados e destinados em local ambientalmente adequado, sendo vedado o descarte nas redes de drenagem pluvial ou nas áreas adjacentes da edificação.

Ao término dos serviços, as calhas deverão apresentar-se completamente desobstruídas, limpas e aptas a proporcionar o livre escoamento das águas pluviais, constituindo condição indispensável para a execução dos serviços subsequentes de revisão, solda, rebitagem e recomposição das ligações com os condutores.

6.2 – Revisão, Solda e Rebitagem de Calhas Galvanizadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (015) 3267-8800 – 3267-8815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
[e-mail:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br)

Após a conclusão da limpeza das calhas metálicas, deverá ser realizada inspeção minuciosa de toda a sua extensão, com a finalidade de identificar pontos de vazamento, falhas nas emendas, juntas, sobreposições, fixações e demais patologias que possam comprometer a estanqueidade do sistema.

Inicialmente, deverão ser removidas integralmente todas as vedações em selante de poliuretano (PU) existentes nas emendas, juntas e pontos de reparo anteriormente executados, independentemente do seu estado de conservação, eliminando-se materiais ressecados, desprendidos ou deteriorados, de forma a proporcionar base adequada para a execução da nova vedação. As superfícies deverão permanecer limpas, secas e isentas de poeira, resíduos, óleos e quaisquer materiais que prejudiquem a aderência do novo selante.

Após a preparação das superfícies, deverá ser executada nova vedação ("solda") com selante de poliuretano (PU) de alto desempenho, aplicada de forma contínua e uniforme em todas as emendas, juntas, sobreposições e demais pontos suscetíveis à infiltração, observando rigorosamente as recomendações do fabricante quanto ao preparo da superfície, aplicação, espessura e tempo de cura.

Sempre que necessário, as emendas deverão ser reforçadas mediante rebiteagem ou aparafusamento garantindo a adequada união mecânica das chapas galvanizadas antes da aplicação do selante de poliuretano.

Concluídos os serviços, todas as emendas deverão apresentar perfeita estanqueidade, não sendo admitidos vazamentos, fissuras, destacamentos ou falhas de vedação, devendo ser realizado teste de funcionamento do sistema antes do recebimento dos serviços pela Fiscalização.

6.3 – Revisão, Solda e Rebiteagem de Calhas Galvanizadas

Após a conclusão dos serviços de revisão e vedação das calhas, deverão ser inspecionadas todas as ligações entre as calhas e os condutores verticais, verificando-se sua integridade, alinhamento, estanqueidade e capacidade de escoamento das águas pluviais.

Sempre que constatadas falhas, desprendimentos, deformações, corrosão, ausência de componentes ou deficiência na captação das águas, deverão ser executadas novas ligações entre as calhas e os condutores utilizando **chapas de aço galvanizado nº 24, com diâmetro de 4"**, compatíveis com o sistema existente.

A instalação compreenderá o fornecimento e a montagem de todas as peças, conexões, adaptações, rebites, elementos de fixação e materiais de vedação necessários ao perfeito funcionamento do conjunto, assegurando a continuidade hidráulica entre a calha e o condutor vertical.

As ligações deverão ser executadas de forma a impedir infiltrações, vazamentos, retornos ou perdas de água durante o escoamento, devendo todas as emendas e conexões receber



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (015) 3267-8800 – 3267-8815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
[e-mail:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br)

vedação com **selante de poliuretano (PU) de alto desempenho**, aplicado conforme as recomendações do fabricante.

Após a conclusão dos serviços, deverá ser realizado teste de funcionamento do sistema mediante lançamento de água nas calhas, verificando-se o correto direcionamento para os condutores, sem ocorrência de vazamentos, transbordamentos, refluxos ou quaisquer falhas que comprometam o desempenho do sistema de drenagem pluvial.

Os serviços somente serão considerados concluídos após a aprovação da Fiscalização, devendo todo o sistema apresentar perfeito funcionamento, estanqueidade e adequada capacidade de condução das águas pluviais.

7- SERVIÇOS COMPLEMENTARES

7.1 – Instalações de Guarnições de Madeira nas Portas Existentes

Todas as portas de madeira existentes da edificação deverão receber novas guarnições aparelhadas de madeira, seção 5 x 1 cm (G1-C4), destinadas ao acabamento entre os batentes e as alvenarias, proporcionando melhor acabamento estético e proteção das juntas existentes.

Antes da instalação, deverão ser removidas todas as guarnições deterioradas, soltas, danificadas ou que apresentem comprometimento de sua integridade, bem como quaisquer resíduos de argamassa, pregos, parafusos, selantes ou materiais que possam prejudicar a perfeita fixação das novas peças.

As novas guarnições deverão ser confeccionadas em madeira aparelhada de primeira qualidade, isentas de empenamentos, rachaduras, trincas, nós soltos, brocas ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência, estabilidade e acabamento.

Os cortes deverão ser executados com precisão, formando encontros em meia-esquadria nos cantos, garantindo perfeito alinhamento e acabamento uniforme. A fixação deverá proporcionar total aderência aos batentes, não sendo admitidas folgas, desalinhamentos ou imperfeições aparentes.

Após a instalação, deverão ser realizados todos os arremates necessários, obtendo-se acabamento contínuo entre as guarnições, batentes e paredes, deixando as superfícies devidamente preparadas para receber os serviços de pintura previstos neste Memorial Descritivo.

Ao término dos serviços, todas as guarnições deverão apresentar perfeito alinhamento, prumo, nivelamento, fixação e acabamento, não sendo aceitas peças com folgas, fissuras, empenamentos ou quaisquer defeitos que comprometam a qualidade final do conjunto.

7.2 – Fornecimento e Instalação de Porta de Madeira com Bandeira Superior com vidro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (015) 3267-8800 – 3267-8815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
[e-mail:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br)

Deverão ser fornecidas e instaladas **portas de madeira sarrafeada para pintura (PM-05), com largura de 92 cm, acompanhadas de bandeira superior em compensado liso para pintura**, conforme dimensões, detalhamentos e locais indicados em projeto e planilha orçamentária.

As portas deverão ser fabricadas em madeira de primeira qualidade, apresentando superfícies planas, esquadrejadas e isentas de empenamentos, trincas, delaminações, brocas, nós soltos ou quaisquer imperfeições que comprometam sua resistência, estabilidade e acabamento.

Os conjuntos deverão ser instalados com **batentes de madeira**, perfeitamente fixados à alvenaria, observando rigorosamente o prumo, o nível e o esquadro, garantindo perfeito alinhamento entre batente, folha e bandeira superior.

A **bandeira superior**, executada em compensado liso para pintura, deverão ser instaladas de forma integrada aos respectivos batentes, proporcionando continuidade estética ao conjunto, perfeito acabamento e adequada vedação do vão e instalação de vidro liso temperado.

A instalação compreenderá o fornecimento e montagem de todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento da porta, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, espelhos, parafusos, chumbadores, elementos de fixação e demais ferragens compatíveis com o padrão especificado.

Após a instalação, deverão ser realizados todos os ajustes necessários, garantindo abertura e fechamento suaves, sem atritos, empenamentos, folgas excessivas ou interferências, permanecendo a porta perfeitamente alinhada e em pleno funcionamento.

Ao término dos serviços, tanto a porta quanto a bandeira deverão permanecer devidamente preparadas para receber o acabamento em pintura previsto neste Memorial Descritivo, não sendo admitidas imperfeições de instalação ou acabamento que comprometam a qualidade final do conjunto.

7.3 – Fornecimento e Instalação de Porta de Correr em Madeira.

Deverão ser fornecidas e instaladas **portas lisas de madeira, resistentes à umidade (PIM RU), para acabamento em pintura, do tipo de correr/deslizante, padrão dimensional pesado, com dimensões de 100 x 210 cm**, conforme especificado em projeto, planilha orçamentária e orientações da Fiscalização.

As portas deverão ser confeccionadas em material de primeira qualidade, apresentando superfícies perfeitamente planas, esquadrejadas e isentas de empenamentos, trincas, delaminações, brocas ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência, durabilidade e acabamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (015) 3267-8800 – 3267-8815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
[e-mail:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br)

O fornecimento compreenderá o **sistema deslizante completo**, incluindo trilho superior, roldanas, guia inferior, batentes, puxadores, limitadores de curso, ferragens, elementos de fixação e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do conjunto.

A instalação deverá observar rigorosamente o alinhamento, prumo e nivelamento dos componentes, garantindo o perfeito deslizamento da folha, sem atritos, travamentos, folgas excessivas ou desalinhamentos.

Por se tratar de **porta destinada à acessibilidade**, sua instalação deverá atender às dimensões e condições de funcionamento previstas em projeto, permitindo abertura e fechamento com facilidade, segurança e pleno desempenho durante sua utilização.

Após a instalação, deverão ser realizados todos os ajustes necessários ao sistema deslizante, incluindo regulagem das roldanas, alinhamento dos trilhos, verificação dos limitadores e funcionamento dos puxadores, assegurando deslocamento suave e silencioso da porta.

Ao término dos serviços, a porta deverá permanecer perfeitamente instalada, em pleno funcionamento e devidamente preparada para receber o acabamento em pintura previsto neste Memorial Descritivo, não sendo admitidos defeitos de instalação, empenamentos, folgas ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização ou durabilidade.

8- REVISÃO DE RESERVATÓRIOS

8.1 – Reforma da Impermeabilização Interna dos Reservatórios

Antes do início dos serviços, os reservatórios deverão ser completamente esvaziados, isolados e limpos, garantindo condições adequadas para a execução dos trabalhos.

Inicialmente, deverá ser realizada a **demolição manual de toda a camada impermeabilizante existente**, removendo integralmente os revestimentos deteriorados, soltos, sem aderência ou que apresentem qualquer comprometimento de desempenho. A remoção deverá ser executada cuidadosamente, preservando a integridade do substrato estrutural do reservatório.

Após a remoção da impermeabilização existente, todas as superfícies internas deverão ser submetidas a **lixamento mecânico**, visando eliminar irregularidades, resíduos aderidos, partes soltas e proporcionar superfície uniforme e adequada para a perfeita aderência do novo sistema impermeabilizante.

Concluído o lixamento, deverá ser realizada **limpeza complementar por meio de hidrojateamento**, removendo completamente poeira, resíduos do lixamento, partículas soltas, incrustações e demais impurezas existentes, deixando o substrato totalmente limpo e preparado para a aplicação da impermeabilização.

Após o preparo das superfícies, deverá ser executada a **impermeabilização interna mediante aplicação de membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (015) 3267-8800 – 3267-8815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
[e-mail:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br)

própria para reservatórios, aplicada conforme as recomendações do fabricante quanto ao consumo, número de demãos e tempo de cura.

Nos encontros entre piso e paredes, cantos internos, passagens de tubulações, juntas e demais pontos sujeitos à movimentação ou concentração de tensões, a impermeabilização deverá ser **reforçada com tela de poliéster**, incorporada entre as demãos da membrana acrílica, garantindo maior resistência mecânica, flexibilidade e estanqueidade ao sistema.

Após a cura completa do sistema impermeabilizante, deverá ser realizado **teste de estanqueidade** do reservatório, verificando-se a inexistência de infiltrações, vazamentos ou quaisquer falhas na impermeabilização. Somente após a aprovação da Fiscalização os reservatórios poderão ser liberados para limpeza final, desinfecção e retorno à operação.

8.2 – Revisão das Instalações Hidráulicas dos Reservatórios

Concluídos os serviços de impermeabilização interna, deverá ser realizada a revisão completa das instalações hidráulicas dos reservatórios, compreendendo a inspeção e verificação de todos os componentes responsáveis pelo abastecimento, armazenamento e distribuição da água.

Como parte da reforma, **todos os registros hidráulicos existentes deverão ser substituídos por novos**, de mesma bitola ou conforme especificações do projeto, abrangendo os registros de entrada, saída, limpeza e demais dispositivos existentes no sistema. O serviço compreenderá ainda o fornecimento e instalação de conexões, adaptadores, uniões, materiais de vedação e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento das instalações.

Deverão ser igualmente **substituídas todas as boias de controle de nível dos reservatórios**, fornecendo e instalando conjuntos novos, compatíveis com a capacidade dos reservatórios e com as características do sistema hidráulico existente, garantindo o correto acionamento do abastecimento e o adequado controle do nível de água.

Durante a execução dos serviços, deverão ser inspecionadas todas as tubulações, conexões, suportes, extravasores, tubulações de limpeza e demais componentes hidráulicos, procedendo-se aos ajustes ou substituições dos elementos que apresentarem desgaste, corrosão, vazamentos, trincas ou qualquer condição que comprometa o desempenho do sistema.

Concluídas as substituições, deverá ser realizado **teste completo de funcionamento**, verificando-se a estanqueidade das conexões, o perfeito acionamento dos registros, o correto funcionamento das boias e a inexistência de vazamentos, assegurando o pleno desempenho das instalações hidráulicas antes da liberação dos reservatórios para operação.

Os serviços somente serão considerados concluídos após aprovação da Fiscalização, devendo todo o sistema hidráulico apresentar perfeito funcionamento, estanqueidade e segurança operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (015) 3267-8800 – 3267-8815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
[e-mail:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br)

8.3 – Substituição da Porta de Acesso ao Reservatório por Porta de Alumínio Branco

Deverá ser realizada a **substituição da porta existente** de acesso ao reservatório, compreendendo sua remoção completa, incluindo folha, batente, dobradiças, fechadura, elementos de fixação e demais componentes existentes.

A remoção deverá ser executada cuidadosamente, preservando a integridade da alvenaria e dos elementos estruturais do reservatório. Após a retirada da porta, deverão ser realizados todos os reparos necessários no vão, garantindo condições adequadas para a instalação do novo conjunto.

A nova porta deverá ser confeccionada em **alumínio na cor branca**, de primeira qualidade, resistente à ação da umidade, intempéries e à corrosão, possuindo dimensões compatíveis com o vão existente e acabamento uniforme, isento de deformações, riscos ou quaisquer defeitos de fabricação.

O fornecimento compreenderá a porta completa, incluindo **batente de alumínio, dobradiças, fechadura, maçanetas, elementos de fixação e todos os acessórios necessários** à sua perfeita instalação e funcionamento.

A instalação deverá ser executada observando rigorosamente o prumo, o nível e o esquadro, garantindo perfeito alinhamento entre a folha e o batente, proporcionando abertura e fechamento suaves, sem atritos, folgas excessivas ou desalinhamentos.

Após a instalação, deverão ser realizados todos os ajustes necessários ao perfeito funcionamento do conjunto, assegurando adequada vedação do acesso ao reservatório, segurança operacional e facilidade para futuras inspeções e manutenções.

Os serviços somente serão considerados concluídos após a aprovação da Fiscalização, devendo a porta apresentar perfeito acabamento, funcionamento e fixação, sem folgas, deformações ou quaisquer imperfeições que comprometam sua durabilidade ou desempenho.

8.4 – Aferição, Revisão e Manutenção do Sistema de Aquecimento (Boiler)

Deverá ser realizada **inspeção técnica completa do sistema de aquecimento de água (boiler)** existente, contemplando a aferição de seu funcionamento, avaliação das condições de conservação e revisão geral de todos os componentes que integram o sistema.

Os serviços compreenderão a verificação das tubulações hidráulicas, conexões, registros, válvulas, dispositivos de segurança, isolamento térmico, suportes, reservatório, elementos de aquecimento, sensores, termostatos, controles elétricos (quando existentes) e demais componentes necessários ao correto funcionamento do equipamento.

Durante a inspeção, deverão ser identificadas eventuais anomalias, vazamentos, desgastes, corrosão, falhas operacionais ou quaisquer condições que possam comprometer o desempenho, a eficiência ou a segurança do sistema, procedendo-se aos ajustes, regulagens e pequenos reparos necessários para seu pleno funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (015) 3267-8800 – 3267-8815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
[e-mail:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br)

Caso sejam constatados componentes com desgaste excessivo ou falha de funcionamento, estes deverão ser substituídos mediante prévia autorização da Fiscalização, utilizando materiais e equipamentos compatíveis com as características do sistema existente.

Após a conclusão dos serviços, deverá ser realizado teste completo de funcionamento do boiler, verificando-se o correto aquecimento da água, a estanqueidade das conexões, o funcionamento dos dispositivos de segurança, a regulação da temperatura e o desempenho geral do sistema.

Os serviços somente serão considerados concluídos após a comprovação do perfeito funcionamento do sistema de aquecimento e aprovação da Fiscalização.

9.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por **preço unitário**, sendo a remuneração da Contratada efetuada mediante medição dos quantitativos efetivamente executados, aceitos pela Fiscalização e de acordo com os preços unitários constantes da Planilha Orçamentária.

A medição dos serviços executados será realizada pela Fiscalização da Prefeitura Municipal, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, concluídos, aceitos e em conformidade com o projeto, este Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, as Especificações Técnicas e as orientações da Fiscalização.

Os critérios de medição deverão observar, sempre que aplicáveis, as composições, especificações técnicas e critérios estabelecidos no **Catálogo de Serviços da CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (versão 202)** e nas **Especificações Técnicas da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE**, prevalecendo, em caso de divergência, as especificações constantes do projeto e deste Memorial Descritivo.

Somente serão passíveis de medição os serviços integralmente executados, devidamente concluídos, em perfeito funcionamento quando aplicável, limpos, testados, aprovados pela Fiscalização e acompanhados da documentação técnica exigida, incluindo relatórios, testes, laudos, certificados e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando pertinente.

Não serão objeto de medição serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, materiais rejeitados, serviços incompletos, reparos decorrentes de falhas executivas, retrabalhos ou quaisquer atividades necessárias à correção de inconformidades verificadas pela Fiscalização.

Os custos relativos ao fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, carga e descarga, proteção dos serviços, limpeza, testes, mobilização, desmobilização, administração local e demais despesas necessárias à perfeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (015) 3267-8800 – 3267-8815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
[e-mail:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br)

execução dos serviços serão consideradas como integrantes dos respectivos preços unitários da Planilha Orçamentária, não cabendo qualquer remuneração adicional.

10.0 – CONTROLE TECNOLÓGICO E MATERIAIS EQUIVALENTES

Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade, atendendo integralmente às especificações deste Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária, dos projetos executivos, das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, das recomendações dos fabricantes e da legislação vigente.

A Contratada será responsável pelo controle da qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados durante todas as etapas da obra, cabendo à Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Capela do Alto verificar sua conformidade, podendo exigir, sempre que julgar necessário, a apresentação de fichas técnicas, certificados de qualidade, laudos de ensaio, catálogos técnicos, certificados de garantia ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento às especificações estabelecidas.

Sempre que aplicável, os serviços executados deverão ser submetidos aos testes, verificações de funcionamento, ensaios e inspeções previstos nas normas técnicas pertinentes, não sendo admitidos materiais defeituosos, instalações com vazamentos, equipamentos com funcionamento inadequado, peças com defeitos de fabricação ou serviços que apresentem inconformidades capazes de comprometer sua durabilidade, segurança ou desempenho.

Os serviços que apresentarem falhas de execução, acabamento inadequado, deficiência de funcionamento, vazamentos, infiltrações, perda de aderência, fissuras, desalinhamentos, deformações ou quaisquer outras inconformidades deverão ser integralmente corrigidas ou refeitas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

Sempre que forem especificados materiais, fabricantes, marcas comerciais ou produtos neste Memorial Descritivo ou pela Fiscalização, estes deverão ser entendidos apenas como referência de qualidade e desempenho, sendo admitida a utilização de materiais tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que previamente aprovados pela Fiscalização, mediante apresentação da documentação técnica comprobatória de equivalência quanto às características físicas, mecânicas, químicas, funcionais, estéticas, dimensionais, de durabilidade e desempenho.

A utilização de materiais equivalentes não implicará alteração dos preços contratados, dos prazos de execução ou das responsabilidades da Contratada quanto à qualidade, desempenho e garantia dos serviços executados.

11.0 – COMPATIBILIZAÇÃO COM OS DEMAIS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (015) 3267-8800 – 3267-8815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
[e-mail:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br)

Antes do início de cada etapa dos serviços, a Contratada deverá verificar a compatibilidade entre os projetos, as condições existentes da edificação, os níveis, cotas, dimensões, instalações prediais, elementos estruturais, sistemas hidráulicos, elétricos, impermeabilizações, esquadrias, coberturas, acabamentos e demais componentes que possam interferir na perfeita execução dos serviços.

Quaisquer divergências, incompatibilidades ou interferências identificadas durante a execução deverão ser imediatamente comunicadas à Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, sendo vedada a continuidade dos serviços em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou orientações da Fiscalização.

A Contratada será responsável pela perfeita compatibilização entre todos os serviços previstos neste Memorial Descritivo, adotando as medidas necessárias para evitar danos às estruturas existentes, instalações prediais, revestimentos, esquadrias, equipamentos, reservatórios, mobiliários e demais elementos da edificação.

Os serviços somente deverão prosseguir após a verificação das condições necessárias para sua correta execução, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade pela correção, sem ônus para a Administração, de quaisquer incompatibilidades, danos ou falhas decorrentes da inobservância deste procedimento.

12.0 – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A Contratada será responsável pela qualidade dos materiais empregados e pela perfeita execução dos serviços, respondendo por quaisquer defeitos, vícios construtivos, falhas de execução, defeitos de funcionamento ou desempenho decorrentes da utilização de materiais inadequados, da inobservância das especificações deste Memorial Descritivo, dos projetos executivos, das normas técnicas aplicáveis e das recomendações dos fabricantes.

Durante o prazo legal de garantia, a Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Capela do Alto, quaisquer serviços que apresentem defeitos de execução, infiltrações, vazamentos, falhas de impermeabilização, deficiência de funcionamento de equipamentos ou instalações, problemas em esquadrias, pinturas, coberturas, revestimentos ou quaisquer outras inconformidades decorrentes da execução da obra.

A garantia dos serviços observará os prazos e condições estabelecidos no Código Civil Brasileiro, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas técnicas aplicáveis, sem prejuízo das garantias específicas oferecidas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos empregados.

13.0 – HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Memorial Descritivo deverão ser executados em horários previamente definidos pela Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Capela do Alto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (015) 3267-8800 – 3267-8815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
[e-mail:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br)

em conjunto com a administração da unidade, de forma a minimizar interferências nas atividades desenvolvidas no local e garantir a segurança dos usuários.

Sempre que determinado pela Fiscalização, os serviços poderão ser executados fora do horário regular de funcionamento da edificação, incluindo períodos noturnos, finais de semana, feriados, recessos ou outros horários previamente autorizados, sem que isso implique qualquer acréscimo nos preços contratados.

A Contratada deverá disponibilizar equipe, equipamentos e recursos necessários para atender à programação estabelecida pela Fiscalização, adequando seu planejamento executivo às necessidades da Administração Municipal e ao cronograma físico da obra.

Eventuais alterações de horário ou programação poderão ser determinadas pela Fiscalização a qualquer tempo, em razão das atividades desenvolvidas na edificação ou por interesse da Administração Pública, devendo a Contratada promover os ajustes necessários sem direito à reivindicação de custos adicionais ou prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

14.0 – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

Concluídos os serviços, a Contratada deverá comunicar formalmente à Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, solicitando a realização da vistoria para fins de recebimento provisório.

O recebimento provisório ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, a Planilha Orçamentária, este Memorial Descritivo, as normas técnicas aplicáveis e as determinações da Fiscalização, observando-se, dentre outros aspectos:

- conformidade dos materiais empregados;
- qualidade dos acabamentos;
- perfeito funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e dos equipamentos contemplados na contratação;
- estanqueidade das impermeabilizações, reservatórios e demais sistemas sujeitos a ensaios;
- funcionamento adequado das esquadrias, portas, registros, válvulas, boiler e demais equipamentos instalados ou revisados;
- inexistência de vazamentos, infiltrações, fissuras, desprendimentos, deformações ou quaisquer defeitos aparentes;
- limpeza final dos ambientes e remoção integral dos resíduos provenientes da obra.

Caso sejam identificadas pendências, defeitos ou inconformidades, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem qualquer ônus para a Administração, ficando o recebimento provisório condicionado à completa regularização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (015) 3267-8800 – 3267-8815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
[e-mail:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br)

O recebimento definitivo será efetuado após o decurso do prazo de observação estabelecido pela Fiscalização, desde que verificada a manutenção das condições de desempenho dos serviços executados e inexistam defeitos ou vícios aparentes decorrentes da execução da obra, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exime a Contratada das responsabilidades civis, técnicas e legais relativas à qualidade dos serviços executados, permanecendo íntegros os direitos da Administração quanto à garantia da obra e à responsabilização por vícios ocultos, na forma da legislação vigente.

15.0 – SEGURANÇA DO TRABALHO

A Contratada será integralmente responsável pela adoção das medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, observando a legislação vigente, as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, as normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

Todos os trabalhadores deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) compatíveis com as atividades desenvolvidas, cabendo à Contratada seu fornecimento, treinamento, fiscalização, substituição e manutenção durante todo o período de execução da obra.

Durante a execução dos serviços, as áreas de intervenção deverão permanecer devidamente isoladas, sinalizadas e protegidas, garantindo a segurança dos trabalhadores, servidores, usuários e demais pessoas que circularem nas dependências da edificação.

Sempre que houver risco de queda de materiais, intervenções em altura, utilização de equipamentos elétricos, movimentação de cargas ou qualquer outra atividade de risco, deverão ser adotadas todas as medidas preventivas previstas nas Normas Regulamentadoras pertinentes, incluindo, quando aplicável, linhas de vida, guarda-corpos, sinalização, bloqueio de áreas e demais dispositivos de segurança.

A Contratada responderá integralmente por quaisquer acidentes, danos materiais, danos ao patrimônio público, prejuízos ou lesões decorrentes da execução dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou subcontratados, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

09D419DB32B84060ABA15BAB287ED2F1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCAS GODOY DE FREITAS FERREIRA em 17/07/2026 18:37:27
CPF:***.***-.338-28
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT
- ✓ Assinante: HENRIQUE DANIEL LEME em 20/07/2026 13:39:08
CPF:***.***-.178-02
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/09D419DB32B84060ABA15BAB287ED2F1>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax (15) 3267.8800 - 3267.8815
CEP 18195-000 - Capela do Alto - SP.
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA CRECHE CMEI CLARO DA SILVA

ENDEREÇO: RUA ALCIDES VIEIRA. Nº 260 - IPEROZINHO

MUNICÍPIO: CAPELA DO ALTO-SP

DATA BASE - CDHU 202 SEM DESONERAÇÃO / FDE 04 - 2026

BDI= 23,00%

ITEM	FONTE	CÓD	DESCRIÇÃO	UN	Qty	VALOR UN	VALOR TOTAL
1.0			DEMOLIÇÕES,RETIRADAS E LIMPEZA				R\$ 19.267,72
1.1	FDE	05.60.001	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS	UN	4,00	R\$ 17,51	R\$ 70,04
1.3	FDE	05.60.005	RETIRADA DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	4,00	R\$ 75,20	R\$ 300,80
1.4	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	12,00	R\$ 168,44	R\$ 2.021,28
1.5	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	820,00	R\$ 20,58	R\$ 16.875,60
2.0			REPAROS E CONSERVAÇÕES				R\$ 26.696,47
2.1	CDHU	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	276,07	R\$ 8,82	R\$ 2.434,94
2.2	CDHU	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	249,91	R\$ 19,88	R\$ 4.968,21
2.3	FDE	16.47.001	PREPARACAO DE PONTE DE ADERENCIA COM ADESIVO ACRILICO	M2	249,91	R\$ 24,11	R\$ 6.025,33
2.6	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	276,07	R\$ 38,66	R\$ 10.672,87
2.7	FDE	16.42.002	REPARO ESTRUTURAL C/APLICACAO DE GRAUTE BASE EPOXI TRINCAS DE 10A40MM	M	10,50	R\$ 181,73	R\$ 1.908,17
	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	54,39	R\$ 12,63	R\$ 686,95
3.0			PINTURA ESQUADRIAS				R\$ 41.226,31
3.1	FDE	15.50.003	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE OU VERNIZ EM ESQ DE MADEIRA C/LIXAMENTO	M2	115,50	R\$ 7,58	R\$ 875,49
3.2	FDE	15.50.004	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,ALUMIN OU GRAFITE EM ESQ DE FERRO C/LIXAMENTO	M2	425,32	R\$ 9,09	R\$ 3.866,16
3.3	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	115,50	R\$ 67,91	R\$ 7.843,61
3.4	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	425,32	R\$ 67,34	R\$ 28.641,05
4.0			PINTURA INTERNA				R\$ 39.135,26
4.1	FDE	15.50.002	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,LATEX/ACRILICO EM PAREDES COM LIXAMENTO	M2	710,13	R\$ 5,38	R\$ 3.820,50
4.2	CDHU	33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	710,13	R\$ 49,73	R\$ 35.314,76
5.0			PINTURA EXTERNA				R\$ 92.689,06
5.1	CDHU	03.03.100	Lixamento mecânico de superfícies	M2	98,98	R\$ 24,37	R\$ 2.412,14
5.2	CDHU	33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	98,98	R\$ 58,62	R\$ 5.802,21
5.3	CDHU	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	M2	1256,69	R\$ 12,08	R\$ 15.180,82
5.4	CDHU	33.10.070	Borracha clorada em massa, inclusive preparo	M2	1256,69	R\$ 55,14	R\$ 69.293,89
6.0			REVISÃO DE CALHAS E CONDUTORES				R\$ 23.491,51
6.1	FDE	08.82.055	LIMPEZA SIMPLES EM CALHAS METALICAS	M	90,70	R\$ 5,10	R\$ 462,57
6.2	FDE	08.82.061	SOLDA E REBITAGEM EM CALHAS DE CHAPA GALVANIZADA	M	176,35	R\$ 120,64	R\$ 21.274,86
6.3	FDE	08.12.008	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 4"	UN	16,00	R\$ 109,63	R\$ 1.754,08
7.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 8.991,97
7.1	FDE	12.02.072	GUARNIÇÃO APARELHADA 5 X 1 CM G1-C4 P/ACABAM JUNTAS DILATAÇAO	M	174,40	R\$ 20,09	R\$ 3.503,70
7.2	FDE	05.01.005	PM-05 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM	UN	1,00	R\$ 1.433,27	R\$ 1.433,27
7.3	FDE	05.80.015	BANDEIRA P/ PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ PINTURA	M2	0,55	R\$ 224,55	R\$ 123,50
7.4	CDHU	23.13.064	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, de correr ou deslizante, tipo acessível, padrão dimensional pesado, com sistema deslizante e ferragens, completo - 100 x 210 cm	UN	3,00	R\$ 1.310,50	R\$ 3.931,50
8.0			REVISÃO DE RESERVATÓRIOS				R\$ 29.379,40
8.1	CDHU	03.09.020	Demolição manual de camada impermeabilizante	M2	123,00	R\$ 23,64	R\$ 2.907,72
8.2	CDHU	03.03.100	Lixamento mecânico de superfícies	M2	123,00	R\$ 24,37	R\$ 2.997,51
8.3	CDHU	04.09.040	Retirada de folha de esquadria metálica	UN	1,00	R\$ 38,02	R\$ 38,02
8.4	CDHU	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	M2	123,00	R\$ 12,08	R\$ 1.485,84
8.5	CDHU	32.16.060	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca e reforço em tela poliéster	M2	123,00	R\$ 116,70	R\$ 14.354,10
8.6	FDE	08.14.002	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 20MM (3/4")	UN	1,00	R\$ 106,87	R\$ 106,87
8.7	FDE	08.14.004	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM (1 1/4")	UN	1,00	R\$ 170,54	R\$ 170,54
8.8	FDE	08.14.005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM (1.1/2")	UN	1,00	R\$ 195,97	R\$ 195,97
8.9	FDE	08.14.006	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2")	UN	1,00	R\$ 283,64	R\$ 283,64
8.10	FDE	08.14.008	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	1,00	R\$ 900,64	R\$ 900,64
8.11	FDE	08.14.027	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 1.1/4"	UN	1,00	R\$ 240,96	R\$ 240,96
8.12	FDE	08.14.037	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE 1.1/2"	UN	1,00	R\$ 264,30	R\$ 264,30
8.13	FDE	08.14.046	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 25MM (1")	UN	5,55	R\$ 177,50	R\$ 985,13
8.14	CDHU	25.02.310	Porta de abrir lambri em alumínio com pintura eletrostática, sob medida - branco	M2	2,00	R\$ 1.866,48	R\$ 3.732,96
8.15	FDE	08.05.099	SERVIÇOS EM REDE DE ÁGUA QUENTE	MV	1,00	R\$ 715,20	R\$ 715,20
						TOTAL	R\$ 280.877,70



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

370FB203B7FB48848368ACFB17504D30

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCAS GODOY DE FREITAS FERREIRA em 17/07/2026 18:37:28
CPF:***.***-.338-28
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT
- ✓ Assinante: HENRIQUE DANIEL LEME em 20/07/2026 13:39:09
CPF:***.***-.178-02
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/370FB203B7FB48848368ACFB17504D30>

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax (15) 3267.8800 - 3267.8815 CEP 18195-000 - Capela do Alto - SP. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA CRECHE CMEI CLARO DA SILVA ENDEREÇO: RUA ALCIDES VIEIRA. Nº 260 - IPEROZINHO MUNICÍPIO: CAPELA DO ALTO-SP DATA BASE - CDHU 202 SEM DESONERAÇÃO / FDE 04 - 2026 BDI= 23,00%								
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL						
1.0	DEMOLIÇÕES,RETIRADAS E LIMPEZA	R\$ 19.267,72						
2.0	REPAROS E CONSERVAÇÕES	R\$ 26.696,47						
3.0	PINTURA ESQUADRIAS	R\$ 41.226,31						
4.0	PINTURA INTERNA	R\$ 39.135,26						
5.0	PINTURA EXTERNA	R\$ 92.689,06						
6.0	REVISÃO DE CALHAS E CONDUTORES	R\$ 23.491,51						
7.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 8.991,97						
8.0	REVISÃO DE RESERVATÓRIOS	R\$ 29.379,40						
	VALOR TOTAL COM BDI	R\$ 280.877,70						



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

C9AC18FD17AC48D9A6229FD0F60417C1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCAS GODOY DE FREITAS FERREIRA em 17/07/2026 18:37:29
CPF:***.***-.338-28
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT
- ✓ Assinante: HENRIQUE DANIEL LEME em 20/07/2026 13:39:10
CPF:***.***-.178-02
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C9AC18FD17AC48D9A6229FD0F60417C1>



Quadro de Composição do BDI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

OBJETO
SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA CRECHE CMEI CLARO DA SILVA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO			DESONERAÇÃO
Construção de Edifícios			NÃO
Corforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:			100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS(entre 2% e 5%)			3,00%
Itens	Siglas	% Adotado	Situação
Administração Central	AC	3,00%	-
Seguro e Garantia	SG	1,00%	-
Risco	R	1,27%	-
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-
Lucro	L	7,75%	-
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-
Trbutos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK
BDI SEM desoneração	BDI PAD	23,00%	OK

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES= \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} -1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálcuiolo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Construção Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi **SEM Desoneração**, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

CAPELA DO ALTO-SP
Local

17 de julho de 2026
Data



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

20F5582C61354720817F23FE926ADBB0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCAS GODOY DE FREITAS FERREIRA em 17/07/2026 18:37:30
CPF:***.***-.338-28
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT
- ✓ Assinante: HENRIQUE DANIEL LEME em 20/07/2026 13:39:11
CPF:***.***-.178-02
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/20F5582C61354720817F23FE926ADBB0>